



Acta n.º 08
2010.04.21

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO - Presente o processo n.º 1781/09, em que é requerente a **Sociedade Urbimarante – Sociedade de Construções e Obras Públicas, Lda.**, com sede em Figueiró - Amarante, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação colectiva, na Rua pintor Sebastião Babo – Vila Cova, e cujo projecto de arquitectura foi aprovado por despacho de 11 de Maio de 2009.-----

----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 29 de Março de 2010 o seguinte parecer:-----

----“Após a análise dos projectos de infra-estruturas apresentados, verifica-se que os mesmos se encontram em condições de deferimento, no entanto deverão obedecer às seguintes condicionantes que abaixo se transcrevem: -----

URBANIZAÇÃO:

ARRUAMENTOS: O passeio, deverá ser pavimentado a pedra de chão de cimento idêntica à já aplicada no local, assente em traço seco, sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m de espessura, incluindo abertura, compactação e regularização de caixa, bem como caixa em "tout-venant" com 0,15m de espessura após recalque. O passeio deverá ser delimitado do arruamento público por lancis de betão de 0,15m de espessura normalizados. Deverão ser introduzidos lancis de rampa pré-fabricados normalizados no acesso de viaturas não excedendo o comprimento máximo de 4m. O remate contra os lancis de betão de betão deverá ser realizado no mesmo material já aplicado no arruamento frontal. Todas as reposições a efectuar no arruamento



[Handwritten signatures and initials]

público deverão ser feitas no mesmo material já aplicado no arruamento frontal.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Deverão ser realizadas todas as ligações à rede existente, incluindo abertura, fecho e pavimentação das valas, fornecimento de tubagens e respectivos acessórios. A profundidade de assentamento da conduta de abastecimento de água prevista em projecto para efectuar os 4 ramais domiciliários e ramal de incêndio não deve ser inferior a 0.8m, medida entre a geratriz exterior superior da conduta e o nível do pavimento. A mesma conduta deverá ser sinalizada a fita azul a 30cm do extradorso da tubagem. O mesmo se aplica aos restantes ramais. A implantação da conduta de água deverá ser implantada a 1m do muro de vedação. A mesma implantação deverá ser feita num plano superior ao do colector de saneamento e uma distância não inferior a 1m. Deverá ser colocada uma boca-de-incêndio junto ao muro de vedação, no seu ponto médio. O diâmetro nominal da conduta de abastecimento de água a colocar no passeio para efectuar os 4 ramais domiciliários e ramal de incêndio para boca de incêndio, deverá ser em DN 63mm – PVC PN10. Deverão ser executados nichos para contadores de água.

As válvulas de corte a colocar nos ramais domiciliários, ramais de incêndio deverão ficar localizadas junto à tomada de carga, do tipo A.V.K. completas (haste+cabeça móvel). As curvas, tês, cones, juntas cegas, deverão ser em ferro fundido do tipo "Frischut". As válvulas de corte, curvas, tês e juntas cegas deverão ser assentes em maciços de betão. As caixas de visita centrais deverão ficar assentes sobre laje de



betão pré-fabricada do tipo "Premafe". O ramal para boca de incêndio deverá ser realizado em PEAD PN10 DN 40mm, devidamente seccionado por válvula de corte do tipo A.V.K. completa (haste + cabeça móvel), junto à tomada de carga. A boca-de-incêndio deverá ser equipada com junta do tipo "STORZ". As válvulas, bocas de incêndio, marcos de incêndio e restantes acessórios deverão merecerem aprovação prévia da D.S.B. – Divisão de Saneamento Básico.

SANEAMENTO: As caixas de visita, caixas de passeio, meias canas, e juntas entre campanas, deverão ser devidamente cersitadas, até à superfície do terreno, a fim de evitar infiltrações. As caixas de ramal de ligação deverão estar localizadas junto ao muro de vedação e deverão ter inserções nas caixas de visita centrais a 45°. As tubagens em P.V.C. deverão ficar assentes e envolvida em pó de pedra. O colector geral deverá ser realizado em P.V.C. PN6 de diâmetro de 200mm, ao eixo da via. Os ramaís domiciliários deverão ser realizados em P.V.C. – PN6, DN 140mm. Todas as juntas do colector devem ser executadas de forma a assegurar a estanquidade a líquidos e gases. Deverá ser garantido o afastamento mínimo entre colectores de 0,60m devendo o colector de águas pluviais ficar localizado a 0,25m acima da geratriz superior do colector de águas residuais. As caixas de visita centrais deverão ficar assentes sobre laje de betão pré-fabricada do tipo "Premafe". As tampas das caixas, a instalar deverão ser do tipo "pont-à-mousson" reforçadas de apertar, que deverão aguentar, as centrais com uma carga de 40 toneladas e as do passeio com uma carga de 30 toneladas,



Amey

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

com inserções de saneamento e logótipo da Câmara Municipal de Felgueiras.

ÁGUAS PLUVIAIS: O colector geral de águas pluviais a colocar entre caixas deverá ter um diâmetro nominal mínimo de 315mm, no material de P.V.C. da classe PN6. O colector geral deverá ficar implantada ao eixo da via paralelo à rede de saneamento. As tampas das caixas de visita deverão ser do tipo "pont-à-mousson" de apertar e deverão resistir a uma carga de 40 toneladas. As mesmas tampas deverão ter designação de inserções de águas pluviais com o logótipo da Câmara municipal de Felgueiras. O diâmetro nominal mínimo admitido para a ligação entre as sarjetas e o colector geral será DN 200mm, PVC PN6. Por sua vez as caixas de ramal de ligação deverão ligar às sarjetas a 45.º. A tubagem em P.V.C. deverá ficar assente em almofada e envolvida em pó de pedra. Deverá ser garantido o afastamento mínimo entre colectores de 0,60m devendo o colector de águas pluviais ficar localizado a 0,25m acima da geratriz superior do colector de águas residuais. Todas as juntas do colector devem ser executadas de forma a assegurar a estanquidade a líquidos e gases.

As caixas de visita deverão ser devidamente tomadas, até à superfície do terreno. As sarjetas deverão ser completas do tipo "premafe" devidamente tomadas, cujos ramais de ligação deverão ser em diâmetro 200mm em P.V.C. PN6, a colocar junto aos lancis de betão. As caixas de visita centrais deverão ficar assentes sobre laje de betão pré-fabricada do tipo "Premafe". Todas as infra-estruturas subterrâneas terão de ser previamente vistoriadas pela D.S.B. – Divisão de



Saneamento Básico, antes de se proceder o fecho das valas, sendo da responsabilidade do requerente de proceder ao necessário pedido de verificação atrás referenciado. O requerente deverá avisar por escrito à Câmara da data do início dos trabalhos.

EDIFICAÇÃO:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O local é servido por rede pública de abastecimento de água. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de pagamento do ramal público de água e instalação de contadores de água. O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de água nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro. Os nichos para contadores de água deverão ser apropriados e deverão ficar localizados na face exterior do muro de vedação.

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS: O local é servido por rede pública de saneamento. A rede predial de drenagem de águas residuais deve ser encaminhada, em termos de cota, nos termos do artigo 205 do D.R. n.º 23/95 de 23/08, e dirigida para caixa interceptora a ficar localizada junto ao muro de vedação de acesso à via pública, por forma a fazer ligação à caixa de ramal de ligação e colector de saneamento. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de pagamento do ramal público de saneamento.

ÁGUAS PLUVIAIS: Qualquer alteração ao local onde desagüem actualmente as águas pluviais, nomeadamente o seu novo trajecto, será



Acta n.º 08
2010.04.21

da responsabilidade do requerente, na certeza que em condição alguma poderá provocar prejuízos a terceiros.

ARRANJOS EXTERIORES: As obras de infra-estruturas de arruamentos previstas em projecto de arranjos exteriores apresentado para o interior do terreno não oferecem qualquer inconveniente.

Pelo atrás referido não se observa qualquer inconveniente no deferimento da pretensão do requerente." -----

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.03.29, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições da referida informação. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Os Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: "Entendemos que o Sr. Presidente não está a ter uma posição coerente em relação à delegação de competências que este executivo aprovou. -----

Não está em causa a legitimidade para a utilização das mesmas, mas sim a forma incoerente, injustificada e descabida como pretende utilizar umas e não pretende utilizar outras. -----

Isto é, não percebemos como é que em matéria de alterações orçamentais, que significam alterar documentos que careceram aprovação até da Assembleia Municipal, e que são documentos estruturantes e que muitas das vezes se baseiam em decisões políticas, o



Acta n.º 08
2010.04.21

Sr. Presidente de forma legítima invoca a delegação de competências, e depois para actos meramente de concordância com pareceres dos técnicos e que não implicam decisão política os torna presentes a este executivo só porque transitam do executivo anterior. -----

Esta decisão do Senhor Presidente causa atrasos enormes na decisão deste processo de licenciamento, que hoje dia 21 de Abril nos é presente, quando estava já em condições de ser despachado no dia 30 de Março, e tal só não aconteceu porque o Senhor Presidente da Câmara não quis. Como não percebemos nem aceitamos esta diferença de critérios, não participaremos na discussão e votação dos mesmos. -----

Solicitamos que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente."

O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.

----Pelo Senhor Presidente foi dito que "Poderá encontrar-se um processo isolado que pode ter demorado alguns dias a vir a despacho e aprovação do Executivo mas o Presidente exerce e tão só e por uma questão de princípio em pleno as competências que lhe foram delegadas no que diz respeito ao seu mandato, porque sobre projectos para eventual aprovação existem muitos alguns já com alguns anos e como tal e por uma questão de princípio o órgão competente decidirá sobre os mesmos. "-----

Eduardo Bragança
Presidente
Carapenas
3 *Amorim* *Silva*